



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, 38, 2º Piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 013/2025 – CMA/ES

INSTITUI O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO "ARY FIOREZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Título de Honra ao Mérito "ARY FIOREZI".

Art. 2º. O Título a que se refere o artigo 1º será concedido anualmente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alegre/ES, a Pessoa que, de qualquer modo, tenha se destacado no desenvolvimento de ações no ramo Empresarial ou Político no âmbito do Município de Alegre/ES, contribuindo para o engrandecimento e desenvolvimento.

Parágrafo Único - O cidadão ou cidadã a ser agraciado com o mencionado Título deverá, obrigatoriamente, ser nascido(a) no Município de Alegre ou ser cidadão Alegrense, através de título concedido por este Município.

Art. 3º. O Título a que se refere esta Lei será outorgado anualmente, em Sessão Solene, por ocasião da Festa Magna do Município de Alegre/ES.

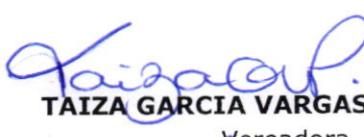
Art. 4º. O Título instituído pela presente Lei será representado por um Diploma ou elemento similar, contendo o Brasão da Edilidade, a descrição do nome do homenageado e a inscrição de Título de Honra ao Mérito "ARY FOREZI".

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Alegre/ES.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 05 de maio de 2025.


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI

Vereadora


LUIZ DA SAÚDE

Vereador


SÉRGIO BITTENCOURT RIDOLPHI

Vereador